



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 767/2021

CASE: 79414

PORTARIA Nº 775/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art 5º, do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, publicada no D. O. E de 29 de abril de 2020, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº **03122733/2021**, outorga o **DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**, a **VEGA S/A TRANSPORTE URBANO, 04.683.393/0002-17** nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – **Denominação da fonte:** PT-01 VEGA S/A - FORTALEZA

2 – **Capacidade da fonte:** 0,56m³/h

3 – **Bacia:** METROPOLITANA

Sub-bacia:

4 – **Município:** FORTALEZA

Distrito: JACARECANGA

Localidade: AV FILOMENOS GOMES, 664

5 – **Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho:** UTM 9.588.784/550.793;

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – **Período de validade da outorga – 10 anos** - (12 de maio de 2021 a 12 de maio de 2031)

2 – **Local de uso:** AV FILOMENOS GOMES, 664

3 – **Volume outorgado:** 3.942,00m³/ano

Área de espelho: m²

4 – **Vazão outorgada:** 0,44l/s

Vazão contínua: 0,12l/s

5 – **Tempo de aplicação da vazão outorgada:** 8horas/dia

6dias/semana

6 – **Finalidade do uso da água:** Demais usos(uso exclusivo para lavagem de 190 ônibus)

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto Art 30, do Decreto Estadual nº 33.559/ 2020.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

4 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2021.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OF. Nº 817/2021/SEXEC-PGI

Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ilmo(a) Sr(a).

VEGA S/A TRANSPORTE URBANO
FORTALEZA/CE

Assunto: Processo Nº 03122733/2021, Outorga o Direito de Uso de Recursos Hídricos

Prezado(a) Senhor(a),

É com grata satisfação que encaminhamos à V.Sa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob o nº **767/2021**, fundamentado pelo processo administrativo nº **03122733/2021**.

Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato da outorga, que tem a validade de **10 anos** - (12 de maio de 2021 a 12 de maio de 2031).

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado do Ceará o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos